

LEI Nº 349

**QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 340, DE 02/10/85, QUE DISPÕE
SOBRE A COMPRA DE UM TRATOR AGRÍCOLA.**

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O artigo primeiro da Lei nº 340 de 02 de outubro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a efetuar a abertura de crédito especial na importância de CR\$ 102.330.000 (Cento e dois milhões trezentos e trinta mil cruzeiros), para a compra de um trator Agrícola equipado com carreira e grade, para atendimento ao pequeno produtor do município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de Novembro de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal